CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Protocolado sob. nº 264
Em 08/06/04
Encarregado

LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 02 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA À ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO .

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano , Estado do Espírito Santo ;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba , a título de Subvenção Social , às entidades esportivas, sem fins lucrativos, sediadas nos Distritos da Sede, Araguaia e Santa Maria de Marechal , conforme relacionadas :

I. **ESPORTE CLUBE ARAGUÁIA**
II. **SANTA MARIA FUTEBOL CLUBE**
III. **AMÉRICA FUTEBOL CLUBE**
IV. **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA APOLLO XIII .**

Parágrafo único – A verba destinada às Entidades referidas neste artigo, objetivam a melhoria de instalações das sedes, aquisição de material e equipamentos .

Art. 2º - O valor global das verbas a serem destinadas às entidades mencionadas no Art. 1º são de até ***R$ 100.000,00 (cem mil reais)*** e serão repassadas no exercício de 2004 .

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária : **SECRETARIA DE TURISMO – 080006.2781300162.063 - Manutenção das Atividades do Desporto Amador . 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 02 de junho de 2004

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONADA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 494 / 2004
EM 02/06/2004
PREFEITO MUNICIPAL
João Carlos Lorenzoni
Prefeito
Prefeitura Mun. de M. Floriano - ES